



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 472

De 3 de outubro de 1979

Autoriza o Poder Executivo doar
à ASSOCIAÇÃO DE BARBEIROS, CABE
LEIREIROS, INSTITUTOS DE BELEZA
E SIMILARES do Estado do Rio
Grande do Sul, o terreno que
menciona.

Dr. LUIZ VILMAR DENARDIN, Vice-Prefeito
no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo
aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autori-
zado a doar à ASSOCIAÇÃO DE BARBEIROS, CABE-
LEIREIROS, INSTITUTOS DE BELEZA E SIMILARES do Estado do Rio Grande do Sul o
terreno que é o Lote nº15, da Quadra nº97, situado no lado
ímpar da Rua 22 de Março, distante 30,00 metros da Avenida
Venâncio Aires, medindo 22,50 metros de frente por 30,00 me-
tros de fundos, confrontando, ao Norte, com a rua 22 de Mar-
ço; ao Sul, com o Lote nº14 de propriedade do Município; ao
Leste, com o Lote nº16 e Lote nº17 de propriedade do Municí-
pio, e parte do lote nº18, da Associação de Juizes do Estado
do Rio Grande do Sul - AJURIS-; e, ao Oeste, com o lote nº11
da Associação dos Ex-Combatentes.

Art. 2º- O terreno destina-se à edifica-
ção da sede da Associação, e não cumprida ou desativada esta
finalidade, o imóvel, com suas benfeitorias, reverterá ao pa-
trimônio do Município sem ônus para este.

Art. 3º- O prazo para construção é de (2)
dois anos.

Art. 4º- As despesas de escritura são de
responsabilidade da Associação donatária.

Art. 5º- Revogadas as disposições em con-
trário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO
ÂNGELO, em 3 de outubro de 1979.

Dr. Luiz Vilmar Denardin
Vice-Prefeito no exercício do cargo de
Prefeito

